



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 88, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO que no dia 13/02/2017, o certame para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as demandas dos órgãos pertencentes desta municipalidade: Hospital Municipal, CAPS, CRAS I e II, CREAS, SAMU, grupo de convivência de jovens, grupo de convivência de crianças e grupo de convivência de idosos, COTEVIDA e diversos eventos envolvendo as atividades educativas das unidades escolares, projetos pedagógicos, alimentação da jornada pedagógica e manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, deste município, destinados a confecção das refeições dos órgãos pertencentes desta municipalidade, resultou como FRACASSADO;

CONSIDERANDO a solicitação motivada das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, requerendo em caráter de urgência, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços prestados pelas mesmas;

CONSIDERANDO que estes serviços oferecidos pelas unidades de saúde e de assistência social são de caráter essencial e indispensável à população;

CONSIDERANDO que o estoque de alimentos, no tocante à parte de hortifrutigranjeiros, dessas secretarias encontra-se esgotado;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ESTADO DA BAHIA

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atender as demandas dos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza à contratação nos casos de emergência, restando caracterizada a urgência de atendimento da situação que poderá ocasionar prejuízos ao município;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para atendimento do especificado no artigo anterior, cujo valor, a ser pago à futura contratada, procederá sob o regime de menor preço global;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DA BAHIA, 07 DE MARÇO DE 2017.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.


ALAN ANTÔNIO VIERA
Prefeito Municipal